

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7121/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

Dispensa de licitação fundamentada pelo [Art. 75, Inciso II](#), da Lei Federal nº 14.133/21.

PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do Sr. **Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das secretarias municipais do Departamento de Compras, torna público para todos interessados, a abertura para manifestação de interesse em participar da Dispensa de Licitação nº 050/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Municipal nº 5.482, de 13 de julho de 2022 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: de 16/10/2025 até o dia 20/10/2025 às 23:59h

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Cultura – Equipamentos e material permanentes – cód. de despesa 4.4.90.52.000 – Unidade funcional 13.392.0008.3035.0000 - Ficha: 364

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Espelhos de 04 mm, peças estas que irão compor banheiros Masculinos, Femininos, Banheiros PCD, Camarim Coletivo, Camarim Individual, sala de aquecimento. Todos seguindo os requisitos do Teatro Municipal Darcy de Biazzi para melhoria no atendimento ao público, colaboradores e dos profissionais de artes cênicas e demais artistas. As quantidades e exigências estabelecidas seguem neste Termo de Referência.

Quatid.	Especificações
01	ESPELHO 04 mm > 8m (Comprimento) X 1.10m (Altura)
01	ESPELHO 04 mm > 1.60m (Comprimento) X 2.20m (Altura)
02	ESPELHO 04 mm > 1.20m (Comprimento) X 1.10m (Altura)
02	ESPELHO 04 mm > 0.80cm (Comprimento) X 2.20m (Altura)
05	ESPELHO 04 mm > 2.20m (Comprimento) X 1.60m (Altura)
02	ESPELHO 04 mm > 0.60cm (Comprimento) X 0.80cm (Altura)
04	ESPELHO 04mm > 0.90cm (Comprimento) X 1.60m (Altura)



OBS: OS ESPELHOS TERÃO ACABAMENTO LIXADO E DEVERÃO SER COLADOS POR CONTA DO FORNECEDOR NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DO PRÉDIO DO TEATRO MUNICIPAL.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. O Edital da Dispensa de Licitação, bem como seus anexos, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ibitinga em <https://ibitinga.sp.gov.br/dispensa-de-licitacao-abertas> e também no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) (PNCP).

2.2. Poderá participar da presente dispensa qualquer empresa do ramo compatível com o objeto, que atenda aos requisitos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira.

2.3. Não poderão participar dessa Dispensa de Licitação:

2.3.1. Empresas que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expresso para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas vedações do [artigo 14](#) da Lei 14.133/21;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.5. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no art. 87, inc. III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3.6. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [artigo 16](#) da lei nº 14.133/21.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A manifestação de interesse ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2. Não haverá etapa de lances.

3.2.1. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: neto.compraspmeti@gmail.com a proposta com descrição do objeto ofertado com a indicação da marca (quando for o caso, dispensado na contratação de serviços), preço unitário(s) e total(is), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital. A proposta também poderá ser entregue diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura de Ibitinga, situado na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP.

3.3. Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.



3.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital que não puderem ser sanadas, serão desconsideradas e desclassificadas.

4.3. Havendo propostas com valores iguais ao menor valor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro, observada a data e horário do recebimento registrada no e-mail, ou, se entregue diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura de Ibitinga, a data e horário registrados na proposta e rubricada por servidor situado no Departamento de Compras.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor que tiver enviado a proposta com o menor valor, será comunicado via e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, para envio da documentação de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após a solicitação, sob pena de inabilitação.

5.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.6. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011.

5.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data da entrega, após a devida aferição do produto e apresentação de nota fiscal correspondente.

6.2. O pagamento será feito através de transferência bancária diretamente em conta nominal do fornecedor, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.



7. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

7.1. O fornecimento deverá ser em uma única entrega num prazo máximo de 30 dias contado do recebimento do pedido e ordem para fornecimento.

7.2. As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 10h e das 13h às 16h, no Teatro Municipal Darcy de Biazzi, Rua América, nº 121, Bairro Santa Tereza Centro, CEP 14940-384;

7.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga, instalações, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.4. Recebimento provisório. O(s) produto(s) será (ão) recebido(s) provisoriamente em até 01 (um) dia útil, contado da data da entrega, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is).

7.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.6. Constatadas irregularidades no objeto o Município poderá:

7.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.7. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **01 (um) dia útil** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

8.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b – dar causa à inexecução total do contrato;

c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f – ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

8.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

8.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

a – de 01 (um) a 05 (cinco) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;

b – de 06 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;

c – de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

8.1.4.2.1. Atraso superior a 20 (vinte) dias será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 8.1.4.1.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

9.2. A Prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

9.4. O procedimento será divulgado no site oficial da [Prefeitura Municipal de Ibitinga](http://www.ibitinga.sp.gov.br), e no [Portal Nacional de Contratações Públicas](http://portal.pncp.gov.br) (PNCP).

9.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.5.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

9.5.2. Valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.5.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de



habilitação, conforme o caso.

9.6. As providências dos subitens 9.5.1. e 9.5.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo o prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

10. DO FORO

10.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibatinga/SP.

Ibatinga, 15 de outubro de 2025

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL

